



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nº 2853



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rerisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 243/2019

Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à discriminação e a violência contra as mulheres no sistema estadual de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres e meninas todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – a capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II – a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas;

III – a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas negras;

IV – a identificação e problematização de manifestações violentas e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V – a identificação e problematização da violência e discriminação contra mulheres e meninas por suas manifestações de identidade religiosas, sexuais e das diversas etnias e culturas;

VI – a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VII – a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VIII – a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

IX – a atuação em conjunto com os conselhos estaduais de direitos da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

X – o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;

XI – o trabalho integrado com as diferentes linguagens artísticas e tecnológicas que favorecem o envolvimento e a reflexão de temas delicados e a desconstrução de tabus, bem como permitem a manifestação estética de cada estudante e de coletivos, oportunizando a vivência de identidades, papéis, ideias e o confronto saudável de pontos de vista, comportamentos e concepções divergentes;

XII – a identificação e problematização das manifestações

de violência que atingem as trabalhadoras da educação e que se relacionem com a fato de ser mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal (Constituição Cidadã promulgada em 1988) estabelece no caput de seu art. 5º (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS) que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”. No inciso I do mesmo artigo afirma que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Ou seja, o legislador constitucional não apenas afirma uma igualdade genérica, mas define a igualdade entre homens e mulheres, destacando os aspectos de gênero como mercedores de uma menção específica.

Após a promulgação da Constituição Federal um conjunto de leis infraconstitucionais tratou da proteção e do combate à opressão, à discriminação e à violência contra a mulher. Dentre elas, podemos citar a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que pune a violência doméstica e sexual, a Lei Federal nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que obriga os partidos políticos a apresentarem o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo, e a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que tipifica o crime de feminicídio, definido como o assassinato de mulher por razões de gênero, ou seja, quando envolve violência doméstica e familiar ou com menosprezo e discriminação contra a condição de mulher da vítima.

Por sua vez, a Constituição Estadual, em seu artigo 2º reafirma as diretrizes e princípios estabelecidos em nível Federal. De modo específico, em seu artigo 123, ao tratar do tema Educação, estabelece “A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido, a educação cumpre um papel fundamental para mudar comportamentos machistas e discriminatórios em relação às mulheres e às meninas. Quanto mais cedo começar a educação para uma cultura não machista, mais cedo os meninos aprenderão a respeitar as meninas. A Rede Estadual de Educação pode cumprir função importante para a difusão de comportamentos não machistas e de respeito às meninas e às mulheres, desde que seus e suas profissionais tenham suporte e formação para tal.

As estatísticas de diversos organismos apontam para a necessidade de políticas e ações de prevenção e não somente de repressão. Segundo a ONU 1 em cada 3 mulheres e meninas sofrem ou vão sofrer violência durante a vida, índices considerados de pandemia. Na América Latina concentramos 40% dos feminicídios, apesar de sermos 8% da população mundial, destes 38% no Brasil, 5º colocado no ranking global. Segundo o Atlas da Violência 2018, são registradas no Brasil 13 mortes violentas de mulheres por dia. Em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no país. O número representa um aumento de 6,4% no período de dez anos. Já em 2017, dois anos após a Lei do Feminicídio entrar em vigor, os tribunais de justiça de todo o país movimentaram 13.825 casos. Destes, foram contabilizadas 4.829 sentenças proferidas. Os dados são do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Mas os números somente aumentam, no 1º mês de 2019 tivemos reportados mais de 100 feminicídios em todo o país.

Desses processos de luta para implementar as leis e garantir os direitos das mulheres, 1 de 2 ficou mais clara a percepção de que é necessário interferir na produção da violência, não só na repressão depois que ela acontece, mas principalmente de forma preventiva.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2019

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária 2 de julho de 2019

Às quatorze horas do dia dois de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Jair Farias, Ricardo Ayres, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo e das Senhoras Deputadas: Cláudia Lelis, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. No Expediente, foi lido despacho de apensamento do Processo número 211/2019, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “torna obrigatória a apresentação de Carteira de Vacinação atualizada para matrícula e rematrícula de alunos na rede de ensino pública e privada do Estado do Tocantins” ao Processo número 36/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar” e, logo após, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria do Processo número 266/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei nº 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 267/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “altera a Lei nº 3.262, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a prestação, regulação, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins, e dá outras providências”. A Deputada Cláudia Lelis foi nomeada relatora do Processo número 268/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “autoriza a criação de incentivos fiscais às empresas que contratarem mulheres vítimas de violência”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu os Processos números: 84/2018, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a Política Estadual de Uso Sustentável do Capim Dourado e do Buriti e adota outras providências”, apensado ao Processo número 74/2019, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que “institui a proibição do transporte e da venda de Capim-Dourado in natura para fora do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e 198/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução número 338, de 6 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atribuição dos cargos de provimento em comissão da estrutura da Mesa Diretora, Lideran-

ças, Comissões Permanentes e Gabinetes de Deputados e dá outras providências”. O Deputado Jair Farias devolveu os Processos números: 90/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui a obrigatoriedade, no âmbito da Administração Pública do Estado do Tocantins, da gravação em áudio e vídeo de todos os processos licitatórios”; 163/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Estado do Tocantins”, apensado ao Processo número 174/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer em servidores públicos e dá outras providências”; 190/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, em estabelecimentos hospitalares do Estado do Tocantins”; 201/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “altera a Lei Complementar número 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, apensado ao Processo número 202/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “altera a Lei Complementar número 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 229/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura, da proteção da fauna aquática e dá outras providências”; 254/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular na data que especifica”; 257/2019, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Eduardo Gomes”; 263/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a “Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Especiais” no Ensino Público e Privado do Estado do Tocantins”; e 265/2019, de autoria do Governador do Estado, que “altera os Arts. 3º e 6º da Lei nº 3.046, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Fundo Para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - Fumpol/TO”. A Deputada Cláudia Lelis devolveu os Processos números: 122/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “estabelece a Campanha para o esclarecimento, a divulgação e o incentivo à doação de medula óssea e de plaquetas”; e 225/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “proíbe emprego de substâncias ou medicamentos em animais destinados a competições, e adota outras providências”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Processos números: 146/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a proibição de inquirir sobre a religião e a orientação sexual de candidatos, em questionários de emprego admissão ou adesão e empresas públicas ou privadas, sociedades, associações, clubes e afins”; e 264/2019, de autoria do Governador do Estado, que “institui o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - Fuspto, e adota outras providências”. A Deputada Vanda Monteiro devolveu os Processos números: 181/2019, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que “altera a Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins”; e 239/2019, de autoria do Deputado Jair Farias, de “concessão de Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Océlio Nobre da Silva”. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Os Processos números 84/2018, 122/2019, 146/2019, 163/2019, 181/2019, 190/2019, 198/2019, 201/2019, 225/2019, 229/2019, 264/2019 e 265/2019 foram aprova-

dos e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que o Processo número 122/2019 e 225/2019 foram aprovados com substitutivos apresentados pela relatora, Deputada Claudia Lelis. Os Processos números 239/2019, 254/2019, 257/2019 e 263/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sendo que o Processo número 254/2019 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo relator, Deputado Jair Farias; e o Processo número 257/2019 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo relator, Deputado Jair Farias. O Processo número 90/2019 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Processo nº: 00095/2019

Interessado: Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Assunto: Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21, os itens 2 e 8 no valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais);

E. C. S. DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.434.845/0001-41, os itens 4 e 7 no valor total de R\$ 25.773,50 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 10.806.106/0001-30, os itens 1, 3, 5, 6, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 150.741,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais);

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Processo nº: 00095/2019

Interessado: Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Assunto: Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Modalidade: Pregão Presencial

O **Presidente da Assembleia Legislativa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

VITRINE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.140.005/0001-21, os itens 2 e 8 no valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais);

E. C. S. DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.434.845/0001-41, os itens 4 e 7 no valor total de R\$ 25.773,50 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 10.806.106/0001-30, os itens 1, 3, 5, 6, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 150.741,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais);

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rerisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)